



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagibá

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Ano XX • Nº 2598

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARCOS VALÉRIO BARRETO / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Chile, nº 01 Centro - Itagibá - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUXMTE3MTG5M0EXNUVEND

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá - Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica

Decreto nº 6.080, de 23 de fevereiro de 2024.

Dispões sobre a aplicação de penalidades à empresa **P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.898.969/0001-00, nos termos que indica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, Lei de Licitações e:

CONSDIERANDO que a licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico;

CONSDIERANDO que para desenvolver tal mister, é necessária a observância de diversos princípios, um deles do da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSDIERANDO o princípio da vinculação ao instrumento vinculatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos;

CONSDIERANDO a importância da fiscalização pela administração e pelos administrados em geral do efetivo cumprimento deste princípio, para que reste preservado o próprio certame, e diversos outros princípios a ela atinentes;

CONSDIERANDO o pronto atendimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório produz à administração e aos administrados, total e irrestrita observância à segurança jurídica dos atos e a sua efetiva eficácia;

CONSDIERANDO o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, diante da contratação de empresa especializada na prestação de



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá - Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica

serviços de acionamento/desligamento diário, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, peças e acessórios destinados ao sistema de bombeamento/abastecimento de água de poço artesiano e bombas hidráulicas das diversas regiões do município, para que assim, sejam reparados os prejuízos causados à administração, procedeu-se a abertura do competente Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023**.

CONSDIERANDO que quanto ao certame licitatório nos termos do ato convocatório do Edital sagraram-se vencedoras, a empresa **P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 12.898.969/0001-00**, estabelecida na Rua Mozart Pinto, nº. 336, Bairro Monte Castelo, Fortaleza – CE, CEP 60.325-670, representada por Paulo Mello de Pinho Filho, RG nº. 035832145 30 e CPF nº. 668.828.193-04;

CONSDIERANDO que as empresas participaram de forma espontânea no processo, assumindo assim todos os riscos, ônus e demais consequências contratuais derivativas desse certame em comento;

CONSDIERANDO que a empresa não justificou de maneira plausível e deu causa sem a devida observância das cláusulas editalícias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acionamento/desligamento diário, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, peças e acessórios destinados ao sistema de bombeamento/abastecimento de água de poço artesiano e bombas hidráulicas das diversas regiões do município, está contida no objeto do referido edital, de acordo com prazos e condições estabelecidas do mesmo, as quais, assumiria de forma contratual, e isso é causa necessária e legal para as medidas pertinentes;

CONSDIERANDO ainda ser mister salientar que o processo licitatório em comento se fez necessário para dar suporte principalmente ao atendimento das atividades;

CONSDIERANDO o atraso injustificado e, em decorrência das demandas é considerado uma medida arbitrária, imprudente, inconsequente e ilegal, que acarreta diversas consequências diretas e indiretas à Administração, tendo em vista que o descaso não é algo pontual e isolado, mas sim de forma geral, vez que as mesmas se legitimaram e espontaneamente participaram do certame sabendo



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá - Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica

de suas obrigações e ao cumprimento de suas responsabilidades contratuais;

CONSDIERANDO que as empresas querem se eximir e não cumprem o quanto determinado no edital nº. **036/2023** e o Parecer Jurídico nele exarado;

DECRETA:

Art. 1º. Resta estabelecida a rescisão unilateral referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2023**, notadamente à execução de prestação de serviços de acionamento/desligamento diário, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, peças e acessórios destinados ao sistema de bombeamento/abastecimento de água de poço artesiano e bombas hidráulicas das diversas regiões do município, com fundamento nas legislações supracitadas e prerrogativas consolidadas que goza a administração pública em geral.

Art. 2º. Fica determinada a punição à empresa **P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 12.898.969/0001-00**, estabelecida na Rua Mozart Pinto, nº. 336, Bairro Monte Castelo, Fortaleza – CE, CEP 60.325-670, representada por Paulo Mello de Pinho Filho, RG nº. 035832145 30 e CPF nº. 668.828.193-04, com **aplicação combinada de MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (dez por cento) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO por prazo de 02 (dois) anos**, em conformidade com as Leis e princípios reguladores da Administração Pública, e ainda ressaltando que, caso seja comprovada a realização de serviços executados e ausência de pagamentos à Contratada, seja compensada diante da aplicação da multa, de acordo com as normas insertas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2023**, respeitando-se o direito de ampla defesa e contraditório, por ter atuado com comportamento inidôneo, descumprido regras editalícias e contratuais, vez em que sagrou-se vencedora no processo licitatório do Pregão Eletrônico – Edital nº. 036/2023, conforme determinações aqui explicitadas., junto ao Município de Itagibá, com sede administrativa na Rua Chile, 01, Centro, Itagibá – BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.701.966/0001-06, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme aqui explicitadas.

Art. 3º. Os registros junto ao cadastramento de fornecedores deste município, bem como nos demais órgãos de controle serão efetuados pelo Setor de Licitações e Contratos.

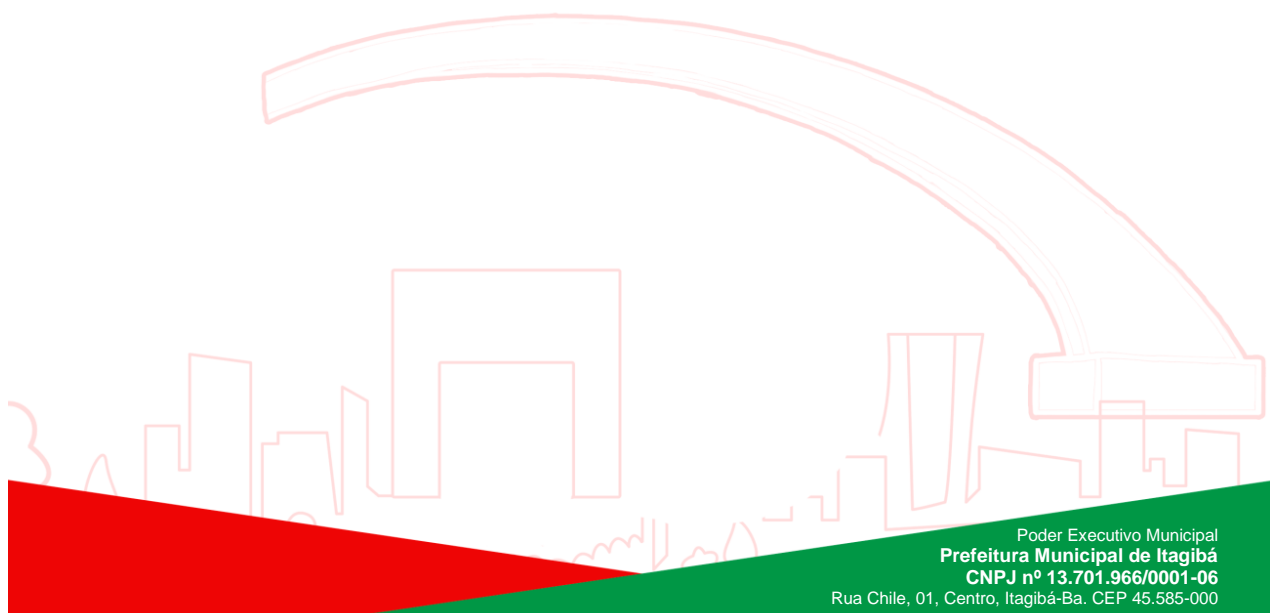


Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá - Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia, em 23 de fevereiro de 2024.

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá
CNPJ nº 13.701.966/0001-06
Rua Chile, 01, Centro, Itagibá-Ba. CEP 45.585-000